PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 032 /2024

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 3.390 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018, QUE ESTABELECEU A DENOMINAÇÃO OFICIAL AO LOGRADOURO PÚBLICO".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O quadro constante do Artigo 1º da Lei nº 3.390 de 06 de setembro de 2018, que estabeleceu a denominação da antiga "Área 3", do Bairro Chácaras de Recreio Sítio Novo, passa ter a seguinte redação:

DESIGNAÇÃO ATUAL:	BAIRRO	DENOMINAÇÃO OFICIAL
"ÁREA 3"	FAZENDA VELHA	RUA DILSON FUNARO

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 3.397, de 19 de Outubro de 2018.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 24 de junho de 2024.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,

A presente Justificativa acompanha o Projeto de Lei que visa corrigir o nome do Bairro "Sítio Novo" para "Fazenda Velha" conforme estabelecido pelas Leis Municipais n.ºs 3.390/2018 e 3.397/2018.

A necessidade da alteração se justifica por um erro na denominação do bairro constante na Lei nº 3.397/2018. A "Área 3", objeto da lei, está localizada no Bairro "Fazenda Velha" e não no Bairro "Sítio Novo", como consta no referido dispositivo legal.

A inconsistência na denominação do bairro gera diversos transtornos para os moradores da "Área 3", como:

- **Dificuldade na entrega de correspondências e encomendas:** Correios e empresas de entrega frequentemente direcionam os itens para o Bairro "Sítio Novo", causando atrasos e transtornos aos moradores.
- **Dificuldades na emissão de documentos:** A divergência entre o nome real do bairro e o nome constante na lei pode gerar problemas na emissão de documentos como certidões, comprovantes de residência e outros.
- **Dificuldades no acesso a serviços públicos:** O uso do nome incorreto pode dificultar o acesso a serviços públicos como coleta de lixo, transporte público e segurança pública.

A correção do nome do bairro trará diversos benefícios para a comunidade local, como:

- **Facilitação na entrega de correspondências e encomendas:** A regularização da denominação permitirá que os Correios e empresas de entrega direcionem os itens para o endereço correto, evitando atrasos e transtornos aos moradores.
- **Agilidade na emissão de documentos:** A padronização do nome do bairro facilitará a emissão de documentos pelos moradores da "Área 3", evitando problemas e burocracias desnecessárias.
- **Melhoria no acesso a serviços públicos:** A identificação correta do bairro garantirá o acesso adequado da comunidade aos serviços públicos, como coleta de lixo, transporte público e segurança pública.

A alteração do nome do bairro está amparada pelo disposto no Art. 38 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, que dispõe sobre a competência da Câmara Municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive a denominação de logradouros públicos.

Diante do exposto, resta claro que a correção do nome do Bairro "Sítio Novo" para "Fazenda Velha" é medida necessária e urgente para garantir o bem-estar da comunidade local e a efetiva prestação dos serviços públicos.

Confiamos no compromisso desta Casa Legislativa com a promoção do desenvolvimento social e na busca por soluções para os problemas da população.

Data supra.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro,1.400-Bairro Palmeiras
Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

MEMORANDO INTERNO N.º 189/2024

DE: Secretário de Planejamento Estratégico, Desenvolvimento Sustentável e Habitação.
PARA: Secretaria de Gabinete
DATA: 04/04/2024
ASSUNTO: Solicitação de Elaboração de Projeto de Lei para alteração de dispositivo da Lei nº3.397 de 19 de outubro de 2018.

Solicito a elaboração de projeto de Lei para alteração do quadro constante no Artigo 1º da Lei nº3.397 de 19 de outubro de 2018, sendo que onde está "Bairro – Sítio Novo" o correto é dizer "Bairro - Fazenda Velha", considerando que a "Área 3", cuja abertura de ruas se deu por doação formalizada através do decreto Executivo nº039/2016, está localizada neste município no Bairro "Fazenda Velha".

Tal solicitação é necessária para a correção do nome do bairro para atribuição de CEP para a já denominada Rua Dilson Funaro junto aos Correios, necessidade esta verificada pela Divisão de Cadastro Urbano, em decorrência da tramitação do Processo 5351-2/2023, conforme cópia do despacho em anexo.

Permaneço à disposição para esclarecimento de dúvidas.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

Fernando Arrivabene
Secretário de Planejamento Estratégico
Desenvolvimento Sustentável e Habitação
Arquiteto e Urbanista- CAU A47280-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS E VALOR VENAL DO IMÓVEL
Nº: 33577/2024

SITUAÇÃO CADASTRAL

Inscrição: 05.0160.1001 **Matrícula:** 95214
Proprietário: MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA
Promissário:
Endereço: Estrada Municipal, 0
Complemento: ALARGAMENTO EST. MUNICIPAL
Lote: 03 **Quadra:** .
Bairro: B.FAZ.VELHA **Cidade:** Artur Nogueira
CEP: 13160-000 **UF:** SP **CEP:** 13160-000 **UF:** SP
Loteamento:

VALORES VENAIS / ÁREAS - Exercício: 2024

Terreno:	R$ 68.459,37	**Área do Terreno:**	4.178,12
Construção:	R$ 0,00	**Área Construída:**	0,00
Valor Venal Excedente:	R$ 0,00	**Testada Principal:**	125,72
Valor Venal Total:	R$ 68.459,37	**Área Global:**	0,00

A Prefeitura de Artur Nogueira CERTIFICA que o valor venal do imóvel, para o exercício de 2024, é o acima especificado, apurado com base nos dados cadastrais utilizados para o cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano do referido exercício fiscal.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Artur Nogueira atualizar quaisquer elementos que venham a ser apurados ou que se verifique, a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

A base de cálculo do ITBI é o preço ou valor econômico da transação ou do negócio jurídico declarado pelas partes, constante da escritura ou instrumento particular de transmissão ou cessão, valor este que, no caso de imóveis urbanos, em nenhuma hipótese, poderá ser inferior ao valor venal territorial multiplicado pelo coeficiente 1,5 (um virgula cinco) somado ao valor venal predial multiplicado pelo coeficiente 1,2 (um vírgula dois), conforme artigo 104 da L.C. 255/2001, alterado pela L.C. 658/2021.

Certidão emitida às 07:33:33 horas do dia 05/04/2024 (hora e data de Brasília).
Código de controle da certidão: A992.BDC5.EE5C.5CDA

Certidão Emitida Gratuitamente

À SEC. DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E HABITAÇÃO
Departamento de Engenharia

Proc. 5351-2/2023
Interess: Luiz Henrique Alves Soares
Ass.: Aprovação de Projeto

Em atenção ao solicitado verificamos a documentação que oficializou a nomenclatura da via pública, Lei nº 3.397/2018, onde consta o bairro "Sítio Novo".

Para solicitação de atribuição de CEP para a Rua Dilson Funaro junto aos Correios, é necessária a correção do nome do bairro na lei de denominação, para "Fazenda Velha".

Daniela E. Gallo
Divisão de Cadastro Urbano
29/fevereiro/2024